



» ALTERNATIVAS PENAIAS: MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO

O que são e quando
são usadas?

➤ Por que nem sempre as pessoas presas em flagrante pela polícia são mantidas na prisão?

O delegado ou delegada podem conceder a **liberdade provisória** mediante o pagamento de fiança nos crimes puníveis com penas privativas de liberdade não superior a quatro anos. Além disso, existem várias alternativas que o Judiciário deve considerar quando há uma prisão em flagrante. A medida cautelar mais conhecida é a **prisão preventiva**, mas ela só deve ser usada quando as medidas não privativas de liberdade forem insuficientes ou inadequadas. Quando há indícios da existência do crime e da sua autoria, o Judiciário pode tomar medidas para impedir que a pessoa em questão cause perigo à sociedade, atrapalhe a investigação ou o cumprimento da lei. Muitas vezes, então, a pessoa não é presa, mas recebe outras restrições. Nestes casos, ainda que a prisão não seja mantida, a investigação segue seu curso normal e, quando concluída, vai para o Ministério Público e pode virar um processo penal.

➤ Quais são as outras medidas cautelares?

O Judiciário deve considerar as seguintes **medidas cautelares como alternativas à prisão preventiva**:

- comparecimento periódico em juízo
- proibição de acesso a determinados lugares
- proibição de manter contato com pessoa determinada
- proibição de ausentar-se da comarca
- recolhimento domiciliar durante a noite e nos dias de folga
- suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira
- internação provisória do acusado inimputável ou semi-imputável quando houver risco de reiteração
- fiança
- monitoração eletrônica

»» Qual a vantagem da aplicação das outras medidas cautelares ao invés de prisão preventiva?

Cerca de **37%** das pessoas que ficam presas preventivamente não são condenadas à pena de prisão, ou seja, ficaram presas para serem investigadas, mas tiveram direito à liberdade quando julgadas (IPEA, 2015). Além disso, cerca de **27%** das pessoas que estão presas ainda não foram julgadas (DEPEN, 2021). Evitar que as pessoas fiquem presas sem necessidade reduz os problemas criminais e sociais decorrentes da superlotação carcerária bem como o alto custo que isso traz para o poder público.

»» As medidas cautelares ajudam a política de segurança pública?

Ao evitar que a pessoa que ainda não foi julgada entre no sistema penitenciário, evita-se também que ela possa estar em contato com pessoas já condenadas ou com alguma organização criminosa. Assim, as medidas cautelares servem para adequar a necessidade e proporcionalidade do uso da prisão e evitar o fortalecimento do crime organizado. Em alguns estados, entre **80%** e **90%** das pessoas que cumprem medidas cautelares diversas da prisão não voltam a ser presas por novos crimes.

»» Quais são as exigências legais para aplicação das medidas cautelares?

As medidas cautelares diversas da prisão podem ser aplicadas apenas a crimes puníveis com pena privativa de liberdade. Não podem ser utilizadas quando couber transação penal ou suspensão condicional do processo nos juizados especiais criminais.



Qual a relação das medidas cautelares com as audiências de custódia?

É principalmente durante as **audiências de custódia** que o Judiciário vai decidir se a pessoa presa em flagrante deve ser mantida presa preventivamente ou se poderá responder ao processo em liberdade, cumprindo ou não alguma medida cautelar. Para decretar a prisão preventiva, a decisão deve ser “motivada e fundamentada em receio de perigo e existência concreta de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a medida adotada” (CPP, Art. 312, § 2º). Além das cautelares já mencionadas, o juiz ou juíza também podem substituir a prisão preventiva por prisão domiciliar nos seguintes casos:

- for maior de 80 anos
- estiver muito debilitado por motivo de doença grave
- for imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 anos de idade ou com deficiência
- gestante
- quando a mulher tiver filhos(as) de até 12 anos de idade incompletos
- quando o homem for o único responsável pelos cuidados dos(as) filhos(as) de até 12 anos de idade incompletos



É verdade que depois das audiências de custódia ninguém mais fica preso preventivamente no Brasil?

Não é verdade que as audiências de custódia acabaram com as prisões provisórias. De acordo com o Sistema de Audiência de Custódia (Sistac), desde que as audiências de custódia começaram quase **60%** das pessoas presas em flagrante permaneceram em prisão preventiva durante o processo, principalmente nos crimes contra a vida e nos crimes violentos contra o patrimônio.

» Quem é responsável por fiscalizar as medidas cautelares?

Cada estado tem **Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAP)** ou serviços equivalentes responsáveis por acompanhar o cumprimento das medidas cautelares diversas da prisão. Em regra, essas centrais fazem parte do Poder Executivo que atua em colaboração com o Poder Judiciário, e são compostas por equipe multidisciplinar que acompanha a pessoa em cumprimento, supervisiona as medidas judiciais impostas e trabalha com a pessoa as necessidades sociais que apresenta, como trabalho, renda, moradia, atenção à saúde, entre outros.

» O que acontece se alguém descumprir uma medida cautelar diversa da prisão?

A **CIAP** é responsável por avaliar os incidentes que possam atrapalhar o cumprimento da medida cautelar e fazer os ajustes necessários, como quando a pessoa em cumprimento vai a lugares que o Judiciário proibiu ou sai da cidade sem autorização. Caso os incidentes se repitam e não possam ser resolvidos pela CIAP, ela encaminha o caso ao Judiciário, para que possa decidir pela substituição ou correção da medida. Se a pessoa não seguir a determinação judicial, o descumprimento pode resultar em medidas mais graves e mesmo na prisão provisória.

» Como a polícia deve atuar com pessoas que cumprem medidas cautelares diversas da prisão?

As polícias não são responsáveis por monitorar o cumprimento das medidas cautelares. Isso é papel do **Poder Judiciário e/ou dos órgãos de políticas sociais e de alternativas penais** do Poder Executivo. Não é porque a pessoa está cumprindo uma medida cautelar que ela é suspeita de algum novo crime. A abordagem das pessoas que cumprem medidas cautelares deve seguir os mesmos critérios legais que se aplicam às demais pessoas.

MAIS INFORMAÇÕES:



Guia de formação em alternativas penais III:

Medidas cautelares diversas da prisão.

Conselho Nacional de Justiça, 2020



Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

– Ministério da Justiça e da Segurança Pública.



Resolução 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça

– Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas.



Publicação “A Aplicação de Penas Alternativas – Relatório de Pesquisa”.

IPEA, 2015



FAZENDO JUSTIÇA



FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA



CNJ
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA